



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

3º TERMO ADITIVO

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**
Contratada: **CONTEMAR AMBIENTAL COMÉRCIO DE CONTAINERS LTDA**
Referência: **Pregão Presencial nº. 22/2016 – Contrato nº. 100/2016**
Processo n.º.: **2722/2019, 2721/2019, e 2986/2019**

Pelo presente Termo de Aditamento **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**, CNPJ n.º 46.634.473/0001-41, com sede nesta cidade, denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. ANTONIO JOSÉ PEREIRA**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 3.991.283, inscrita no CPF sob n.º 515.024.618-20, residente e domiciliado à rua Toshio Muramatsu, 45 – Santa Cecília - Pilar do Sul, Estado de São Paulo, e a empresa **CONTEMAR AMBIENTAL COMÉRCIO DE CONTAINERS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 03.770.521/0001-16, com sede na Avenida Georg Schaeffler, n.º. 1.985 – Bairro Éden, cidade de Sorocaba – Estado de São Paulo, neste ato representada pela Sra. **CAMILA PASSARELLA BORTOLETTO**, portadora do RG n.º 33.419.772-7 SSP/SP, CPF 313.444.908-08, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si ajustado o presente Termo de Aditamento, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 01 – Fica aditado o contrato original em sua **CLAUSULA 2.1**, para prorrogar a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 10 de maio de 2019, nos termos do Art. 57, II, da Lei 8.666/93.


CLÁUSULA 02 – Fica aditado o contrato original em sua **CLAUSULA 15.1**, para reajustar o valor mensal do contrato em 8,2786% (oito inteiros dois mil setecentos e oitenta e seis décimos de milésimos por cento), calculado pelo Índice IGPM acumulado nos últimos 12 (doze) meses, referentes ao mês de março/2019, alterando o valor unitário para **R\$ 6,38 (seis reais e trinta e oito centavos)** o quilo.

CLÁUSULA 03 - Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

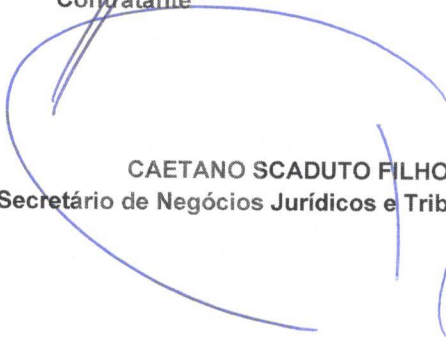
CLÁUSULA 04 - Elegem o Foro da comarca de Pilar do Sul, para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e Contratadas, assinam o presente instrumento de Contrato na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Pilar do Sul - SP, 09 de maio de 2019.


ANTONIO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal
Contratante



MARCOS AUGUSTO DE GOIS VIEIRA
Secretária de Saúde e Bem Estar


CAETANO SCADUTO FILHO
Secretário de Negócios Jurídicos e Tributários


EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
Secr. de Finanças, Planejamento e Patrimônio


CONTEMAR AMBIENTAL COMÉRCIO DE CONTAINERS LTDA
CAMILA PASSARELLA BORTOLETTO
Contratada

Testemunhas:


.....
Rodrigo Amador
360.418.558-09